



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

**CONTRATO DE GESTÃO 002/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM – E A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – ABHA GESTÃO DE ÁGUAS, COM A INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI.**

O **INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS**, doravante denominado **IGAM**, autarquia criada pela Lei Estadual nº 12.584, de 17 de julho de 1997, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.636, de 28 de outubro de 2014, inscrito no CNPJ sob o nº 17.387.481/0001-32, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.101, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Heitor Soares Moreira**, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.586.626-86, portador da CI nº MG-6.346.325, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Josué Azevedo, nº 89, bairro Planalto, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.720-630, nomeado por ato do Governador do Estado de Minas Gerais, publicado no dia 15/12/2017, e a **ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – ABHA GESTÃO DE ÁGUAS**, entidade de direito privado, associação sem fins econômicos, com sede na Rua Jaime Gomes, nº 741, bairro Centro, Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº 06.536.989/0001-39, doravante denominada **ENTIDADE EQUIPARADA**, neste ato representada por seu Presidente, **Sérgio Gustavo Rezende Leal**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 057.060.386-27, portadora da CI nº MG-106.674.04, expedida pela SSP/MG, residente na rua Jaime Gomes, nº 738, bairro Centro, Município de Araguari, no Estado de Minas Gerais, CEP nº 38.440-244, com a INTERVENIÊNCIA do **COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI (UPGRH – PN2)**, órgão colegiado estabelecido na forma da lei do Estado de Minas Gerais nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999 e pela Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, doravante denominado **CBH ARAGUARI/INTERVENIENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Thiago Alves Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 044.017.416-33, portador da CI nº 107.533, expedida pela OAB/MG, residente na rua Patrulheiro Osmar Tavares, nº 3.187, bairro Santa Mônica, Município de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, CEP nº 38.408-249, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto Estadual nº 41.578, de 08 de março de 2001, Decreto Estadual nº 44.046, 13 de junho de 2005, Deliberação Normativa CERH-MG nº 23, de 15 de setembro de 2008, e demais espécies normativas afetas ao tema, mediante as cláusulas e condições seguintes:



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato de gestão tem como objeto o alcance pela ENTIDADE EQUIPARADA das metas constantes no Programa de Trabalho detalhado no anexo II deste instrumento mediante o exercício das funções de Agência de Bacia no âmbito do CBH ARAGUARI, contribuindo, por meio da aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, para a melhoria das condições quantitativas e qualitativas dos recursos hídricos na área de abrangência da bacia hidrográfica do Rio Araguari (UPGRH PN2) e para o fortalecimento institucional do CBH ARAGUARI.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho compreende um conjunto de metas a serem alcançadas cujos resultados serão mensurados por meio de indicadores de desempenho na forma estabelecida no anexo II deste contrato de gestão.

**Parágrafo Primeiro.** O Programa de Trabalho deverá ser executado a partir da entrada em vigor deste contrato de gestão e deverá ser executado durante sua vigência. A execução do Programa de Trabalho será acompanhada periodicamente (a cada três meses) e a avaliação de execução das metas gerais / indicadores será apurada anualmente.

**Parágrafo Segundo.** O Programa de Trabalho poderá ser alterado ou repactuado por acordo entre as PARTES desde que haja justificativa técnica e respaldo jurídico do IGAM e da ENTIDADE EQUIPARADA bem como a manifestação favorável do CBH ARAGUARI, mediante a formalização de aditivo contratual, em especial nos seguintes casos:

- I – por recomendação constante de relatório da Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento dos Contratos de Gestão – CTACG;
- II – para adequação das metas e obrigações à Lei Estadual Orçamentária;
- III – a pedido da ENTIDADE EQUIPARADA, em comum acordo com o CBH ARAGUARI, caso haja necessidade de adequação do Programa de Trabalho à realidade da bacia hidrográfica.
- IV – a pedido do IGAM por meio de sua Gerência de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos – GECOB – ou de outro órgão do IGAM que tenha competência para tratar do assunto.

**Parágrafo Terceiro.** O Plano Plurianual de Aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, aprovado previamente pelo CBH ARAGUARI por meio de Deliberação específica, será integrado ao contrato de gestão mediante a formalização de aditivo contratual.

**Parágrafo Quarto.** A Deliberação do CBH ARAGUARI e o Plano Plurianual de Aplicação (com a descrição detalhada dos seus programas e itens) referidos no parágrafo anterior deverão ser apresentados pela ENTIDADE EQUIPARADA ao IGAM para os fins de formalização do aditivo contratual.



**Parágrafo Quinto.** Quando houver alteração da Deliberação do CBH ARAGUARI que teve por objeto o Plano Plurianual de Aplicação a ENTIDADE EQUIPARADA apresentará a versão alterada do Plano Plurianual de Aplicação para a formalização de aditivo contratual e ou de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS**

Para a consecução do Programa de Trabalho:

#### **I – A Entidade Equiparada obriga-se a:**

- a) atuar como secretaria executiva, conforme anexo I e no Plano de Trabalho Institucional do CBH ARAGUARI;
- b) exercer as competências de Agência de Bacia previstas no artigo 45, da Lei Estadual nº 13.199/99, prestando o apoio administrativo, técnico e financeiro, necessário ao bom funcionamento do CBH ARAGUARI, conforme definido no Plano Plurianual de Aplicação;
- c) solicitar aos usuários e aos órgãos e entidades públicas de controle ambiental, quando for o caso, dados gerais relacionados com a natureza e as características de suas atividades e dos efluentes lançados nos corpos d'água da bacia hidrográfica do Rio Araguari (UPGRH – PN2);
- d) cumprir as metas estabelecidas no Programa de Trabalho detalhado no anexo II, respeitando os prazos e condições estabelecidas neste contrato de gestão cujos resultados serão mensurados por meio de indicadores de desempenho;
- e) articular-se com as entidades outorgantes para manter atualizado o cadastro de uso e usuários de recursos hídricos da bacia do Rio Araguari;
- f) gerenciar os recursos financeiros gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos repassados pelo IGAM a fim de atender às exigências do art. 28 da Lei Estadual nº 13.199/99 em benefício da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (UPGRH PN2), e também gerenciar outros recursos financeiros estipulados em lei, tudo de acordo com a legislação vigente, inclusive as normas do CERH-MG e as Deliberações do respectivo CBH ARAGUARI;
- g) elaborar e submeter para aprovação do CBH ARAGUARI o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, em período não superior a 06 (seis) meses contados da vigência deste contrato de gestão, em conformidade com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica do Rio Araguari (UPGRH PN2) e o Plano de Trabalho do CBH ARAGUARI. E apresentar a atualização e a revisão do Plano Plurianual de Aplicação em período não inferior a 06 (seis) meses do término deste contrato de gestão;
- h) analisar e emitir pareceres sobre projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos;



**Governo do Estado de Minas Gerais**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

- i) promover os estudos necessários à gestão de recursos hídricos em sua área de atuação;
- j) propor ao CBH ARAGUARI a revisão e o aperfeiçoamento dos mecanismos e valores de cobrança, observando os prazos estabelecidos na Deliberação específica do CBH ARAGUARI;
- k) aplicar os recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos em atividades e ações previstas no Plano Plurianual de Aplicação aprovado pelo CBH ARAGUARI, em conformidade com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica e Deliberações do CBH ARAGUARI, observando-se as exigências do artigo 28, da Lei Estadual nº 13.199/99;
- l) disponibilizar, quando solicitado, ao IGAM e ao CBH ARAGUARI, os dados, informações e estudos de que disponha, visando a transparência e o controle social de suas ações;
- m) encaminhar, trimestralmente, ao CBH ARAGUARI as informações relativas à arrecadação, e o efetivo repasse dos recursos da cobrança à ENTIDADE EQUIPARADA, bem como a sua aplicação;
- n) apresentar ao IGAM e ao CBH ARAGUARI em até 60 (sessenta) dias após o término do exercício, ou a qualquer tempo quando razões de interesse público assim determinem, para análise da Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento dos Contratos de Gestão – CTACG –, de que trata a cláusula oitava, o relatório sobre a execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;
- o) apresentar ao IGAM em até 60 (sessenta) dias após o término do exercício a prestação de contas final dos gastos e receitas efetivamente realizados com os recursos repassados por este contrato de gestão, inclusive as operações patrimoniais;
- p) cumprir os procedimentos editados pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044 de 30 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial em 17 de novembro de 2009, e outras normas que vierem a substituí-la, para seleção e recrutamento de pessoal, bem como para compras e contratação de obras e serviços, a serem custeados com os recursos públicos deste contrato de gestão, observando-se os princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição da República;
- q) administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos pelo IGAM, bem como os que forem adquiridos com os recursos deste contrato, exclusivamente para a consecução dos objetivos e metas previstos neste contrato de gestão;
- r) apresentar ao IGAM em até 60 (sessenta) dias após o término do exercício o inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais cedidos pelo IGAM ou adquiridos com os recursos deste contrato de gestão;



**Governo do Estado de Minas Gerais**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

- s) liquidar os passivos tributário, previdenciário e trabalhista nos prazos legais, de modo que até o encerramento de cada exercício financeiro não reste qualquer passivo daqueles tipos, e ou de modo que no encerramento deste contrato (na hipótese do contrato terminar antes do encerramento de um exercício financeiro) não exista qualquer passivo daqueles tipos, tudo em conformidade com a regulamentação do CERH-MG e com as leis que disciplinam o uso de recursos financeiros de natureza pública;
- t) providenciar o atendimento, no que lhe competir, das recomendações apontadas nos relatórios e dos pedidos de complementação de informações por parte da Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento dos Contratos de Gestão – CTACG, da Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento dos Recursos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais e do Grupo de Acompanhamento do contrato de gestão no âmbito do CBH ARAGUARI;
- u) disponibilizar para consulta, sempre que lhe for solicitado, os processos de compras ou contratação de pessoas e serviços, contendo todos os documentos e informações a eles referentes, resguardado ao solicitante o direito de extrair cópia integral ou parcial dos processos;
- v) aplicar em seu custeio administrativo os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de acordo com o limite estabelecido no artigo 28, II e §2º, da Lei Estadual nº 13.199/99, assim como os seus rendimentos financeiros;
- w) disponibilizar trimestralmente ao IGAM e ao CBH ARAGUARI, ou a qualquer tempo se solicitada, informações acerca da utilização dos valores arrecadados por meio da cobrança pelo uso de recursos hídricos, em modelo elaborado pelo IGAM em comum acordo com a ENTIDADE EQUIPARADA;

**II – O IGAM obriga-se a**

- a) adotar os procedimentos administrativos estabelecidos na Resolução Conjunta SEF/SEMAD/IGAM nº 4.179/2009 e normas subsequentes no intuito de arrecadar os recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio Araguari;
- b) providenciar, anualmente, a consignação das dotações orçamentárias constituídas pelos recursos financeiros arrecadados por meio da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, e destinadas à execução deste contrato de gestão, no Projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual;
- c) providenciar o empenho à conta deste contrato de gestão o valor dos recursos financeiros previstos na Lei Orçamentária Anual como receita proveniente da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio Araguari;



**Governo do Estado de Minas Gerais**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

- d) providenciar a transferência trimestral e em até 20 dias úteis após o vencimento do Documento de Arrecadação Estadual – DAE –, dos recursos disponíveis à ENTIDADE EQUIPARADA de acordo com os limites estabelecidos pelo decreto de execução orçamentária anual do Estado de Minas Gerais, observando o disposto no artigo 27-A do Decreto 44.046, de 13 de junho de 2005, e considerando a receita efetivamente arrecadada pela cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio Araguari;
  - e) notificar os usuários de recursos hídricos inadimplentes e adotar as medidas legais pertinentes de acordo com o disposto na Deliberação Normativa CERH-MG nº 27/2008, Resolução Conjunta SEF/SEMAD nº 4.179/2009 e na Portaria IGAM nº 38/2009;
  - f) repassar à ENTIDADE EQUIPARADA até 30 de junho a estimativa de receita anual do exercício com a cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio Araguari;
  - g) prestar apoio técnico e administrativo à ENTIDADE EQUIPARADA, nos limites de suas competências legais;
  - h) promover no âmbito dos Governos Federal, Estadual e municipais, as articulações institucionais visando à coleta de informações gerais relacionadas com a natureza e as características das atividades e dos efluentes lançados nos corpos d'água na bacia hidrográfica do Rio Araguari, bem como àquelas que se fizerem necessárias para o cumprimento deste contrato de gestão;
  - i) dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela ENTIDADE EQUIPARADA sob pena de responder solidariamente;
  - j) adotar as providências com vista à decretação, pelo juízo competente, da indisponibilidade dos bens da ENTIDADE EQUIPARADA e do sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de seus empregados ou terceiros, sem prejuízo da medida a que se refere a alínea anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, independentemente de representação junto ao Ministério Público Estadual;
  - k) atuar como depositária e gestora dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis, no caso do previsto na alínea anterior, velando pela continuidade das atividades da ENTIDADE EQUIPARADA no que diz respeito ao objeto deste contrato de gestão;
  - l) editar procedimentos com a finalidade de disciplinar a forma de seleção e recrutamento de pessoal, bem como as compras e contratação de obras e serviços, aos quais ficarão submetidos a ENTIDADE EQUIPARADA;
  - m) disponibilizar, quando possível, à ENTIDADE EQUIPARADA, a título de permissão de uso, consoante disposto na Deliberação Normativa CERH-MG nº 23/08, equipamentos e materiais para o cumprimento deste contrato de gestão; 
- 



**Governo do Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Instituto Mineiro de Gestão das Águas**

- n) encaminhar ao CERH-MG, ao CBH ARAGUARI e à ENTIDADE EQUIPARADA relatório de avaliação da execução do contrato de gestão, acompanhado das explicações e conclusões pertinentes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o seu recebimento;
- o) disponibilizar, quando solicitados, à ENTIDADE EQUIPARADA os dados e informações disponíveis sobre a Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, em conformidade com as suas competências legais;
- p) encaminhar trimestralmente à ENTIDADE EQUIPARADA todas as informações relativas à arrecadação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Araguari;
- q) disponibilizar à ENTIDADE EQUIPARADA e ao CBH ARAGUARI os pareceres e/ou notas técnicas que se refiram a este contrato de gestão; e,
- r) disponibilizar, quando solicitado, à ENTIDADE EQUIPARADA e ao CBH ARAGUARI as informações relativas aos usuarios devedores/inadimplentes e sobre as providências adotadas.

**III – Ao CBH ARAGUARI compete:**

- a) constituir o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão e encaminhar Relatório Anual à ENTIDADE EQUIPARADA e ao IGAM;
  - b) aprovar o Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos e suas revisões em conformidade com o Plano Diretor da Bacia e suas Deliberações;
  - c) aprovar o orçamento anual da ENTIDADE EQUIPARADA;
  - d) auxiliar no cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Trabalho, detalhado no Anexo II, apoiando a ENTIDADE EQUIPARADA no atendimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato, em vista das suas competências legais;
  - e) elaborar e aprovar o Plano de Trabalho do CBH ARAGUARI observando a periodicidade necessária para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual de Aplicação, de suas revisões e de suas atualizações; e,
  - f) avaliar anualmente a ENTIDADE EQUIPARADA em modelo a ser elaborado pelo IGAM em comun acordo com a ENTIDADE EQUIPARADA, como previsto no Programa de Trabalho.
- Parágrafo Único** Este contrato não implica na delegação da competência de que trata o art. 45, inciso XXVIII, da Lei nº 13.199/99.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Para o cumprimento do Programa de Trabalho o IGAM deverá diligenciar com os órgãos competentes das entidades que constituem o SISEMA a transferência à ENTIDADE EQUIPARADA de toda a receita proveniente da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio Araguari, conforme a Lei Estadual nº 13.199/99 e Decreto Estadual nº 44.046/05 e suas alterações posteriores.



**Governo do Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Instituto Mineiro de Gestão das Águas**

**Parágrafo Primeiro** - O desembolso financeiro, que deverá ser efetuado trimestralmente, estará condicionado à arrecadação efetivamente realizada dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio Araguari, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

2241.18.544.120.4505.0001.3.3.50.41.01.0.61.1  
2241.18.544.120.4505.0001.4.4.50.41.01.0.61.1

**Parágrafo Segundo** - O repasse dos recursos será realizado conforme previsão de arrecadação abaixo, condicionado à existência de dotações orçamentárias nos termos previstos no parágrafo anterior e serão liberados em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, nos termos da legislação em vigor.

| ANO          | Estimativa de Arrecadação |
|--------------|---------------------------|
| 2018         | R\$ 5.300.000,00          |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 5.300.000,00</b>   |

**Parágrafo Terceiro** - Os recursos financeiros que forem arrecadados serão aplicados de acordo com os limites e os fins prescritos pelas regras do art. 28 da Lei Estadual nº 13.199/99, entre os quais: o custeio administrativo da ENTIDADE EQUIPARADA decorrente da execução deste contrato de gestão, e a execução de planos, programas e projetos estabelecidos no Plano Plurianual de Aplicação.

**Parágrafo Quarto** - A totalidade dos recursos repassados à ENTIDADE EQUIPARADA, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro por intermédio de instituição financeira oficial, conforme diretrizes do artigo 25, § 1º, do Decreto Estadual nº 43.635/2003.

**Parágrafo Quinto** - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados na execução do objeto deste Contrato, sendo mantidos os mesmos percentuais estipulados no parágrafo terceiro, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**Parágrafo Sexto** - Além dos recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídrico, poderão ser destinados para o cumprimento deste contrato de gestão outros recursos financeiros provenientes do orçamento fiscal do Estado de Minas Gerais, dos Municípios e de quaisquer outras fontes (inclusive de recursos financeiros provenientes do FHIDRO). Em tais casos a transferência dos recursos financeiros será formalizada por meio de aditivo contratual ou por meio de celebração de ato próprio.

**Parágrafo Sétimo** - A classificação orçamentária para a execução do objeto deste contrato, para os exercícios subsequentes, será indicada através de termo de apostilamento, a não ser que a lei disponha ao contrário ou o IGAM escolha outra forma. 



**Governo do Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Instituto Mineiro de Gestão das Águas**

**Parágrafo Oitavo** – O IGAM só poderá proceder ao repasse do montante formado por 92,5% (noventa e dois vírgula cinco por cento) dos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, recursos financeiros destinados ao cumprimento das exigências do art. 28, I e § 1º, da Lei Estadual nº 13.199/99, depois de aprovado o Plano Plurianual de Aplicação pelo CBH ARAGUARI e depois de formalizado o aditivo contratual, que vigorará como anexo III deste contrato.

**Parágrafo Nono** – O IGAM só poderá proceder ao repasse do montante formado por 7,5% (sete vírgula cinco por cento) dos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos Hídricos, destinados ao cumprimento das exigências do art. 28, II e § 2º, da Lei Estadual nº 13.199, depois de aprovado o orçamento anual da ENTIDADE EQUIPARADA pelo CBH ARAGUARI e depois de formalizado o aditivo contratual.

**Parágrafo Décimo** – O orçamento anual da ENTIDADE EQUIPARADA, aprovado CBH ARAGUARI integrará o Plano de Trabalho deste contrato como anexo IV mediante a formalização de aditivo contratual.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Os recursos financeiros a serem transferidos na forma deste contrato de gestão:

I - deverão ser movimentados em conta bancária aberta especialmente para este fim, mantida junto a uma instituição financeira oficial; e

II - não poderão ser utilizados para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

**Parágrafo Décimo Segundo** – A previsão orçamentária das despesas que serão pagas com os recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos será incluída neste contrato de gestão por meio do(s) aditivo(s) previsto(s) nos parágrafos oitavo, nono e décimo desta cláusula quarta.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – As despesas com a remuneração e com as vantagens de qualquer natureza a serem pagas aos dirigentes e aos empregados da ENTIDADE EQUIPARADA em razão do desempenho de funções vinculadas ao cumprimento do presente contrato de gestão devem obedecer a padrões compatíveis com o respectivo mercado de trabalho segundo o grau de qualificação exigido, e de acordo com os setores de especialização profissional.

**Parágrafo Décimo Quarto** – O orçamento anual da ENTIDADE EQUIPARADA, referido no parágrafo décimo desta cláusula quarta, estipulará os limites e os critérios específicos para a fixação das despesas descritas no parágrafo décimo terceiro desta cláusula quarta. *h* *A* *G*



**Parágrafo Décimo Quinto** – Os recursos financeiros relativos ao contrato de gestão nº 002/2012 firmado entre o IGAM e a ABHA com a anuência do CBH ARAGUARI que estejam depositados em contas próprias da ENTIDADE EQUIPARADA e os que porventura ainda não tiverem sido transferidos pelo IGAM deverão ser utilizados para a conclusão das obrigações legais e ou contratuais constituídas durante a vigência daquele contrato.

**Parágrafo Décimo Sexto** – Depois de apurado o valor das obrigações legais e ou contratuais constituídas durante a vigência contrato de gestão nº 002/2012 firmado entre o IGAM e a ABHA com a anuência do CBH ARAGUARI, e depois de verificado o valor dos recursos financeiros descritos no parágrafo décimo quinto desta cláusula quarta, o saldo remanescente de recursos financeiros relativos ao mencionado contrato de gestão nº 002/2012 poderá ser transferido para a execução deste contrato de gestão mediante prévia emissão de nota técnica por parte do IGAM, que verificará o valor daqueles recursos financeiros, o valor daquelas obrigações legais e ou contratuais, e aquele saldo remanescente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

A ENTIDADE EQUIPARADA empregará os recursos humanos necessários para o cumprimento deste contrato de gestão.

**Parágrafo Primeiro** – Os empregados contratados pela ENTIDADE EQUIPARADA não guardam qualquer vínculo empregatício com o IGAM, inexistindo qualquer responsabilidade deste relativamente às obrigações trabalhistas e previdenciárias assumidas pela ENTIDADE EQUIPARADA.

**Parágrafo Segundo** – O IGAM poderá, caso solicitado pela ENTIDADE EQUIPARADA, designar servidor do seu quadro de pessoal para auxiliar nas atividades da ENTIDADE EQUIPARADA, não configurando, entretanto, cessão.

**Parágrafo Terceiro** – O desempenho das atividades por parte de servidores públicos designados pelo Estado de Minas Gerais e ou pelo IGAM não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a ENTIDADE EQUIPARADA.

**Parágrafo Quarto** – A ENTIDADE EQUIPARADA compromete-se a não ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados remunerados à conta deste contrato de gestão.

**Parágrafo Quinto** – Para a seleção e o recrutamento de pessoal com recursos provenientes deste contrato de gestão a ENTIDADE EQUIPARADA deverá observar as regras estabelecidas nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044, de 30 de outubro de 2009, editada para este fim específico, e outras normas que vierem a substituí-la. *fl*



**Parágrafo Sexto** – A ENTIDADE EQUIPARADA efetuará o pagamento da remuneração de seus empregados vinculados à execução deste contrato de gestão em conformidade com as regras do art. 28, II e § 2º, da Lei Estadual nº 13.199/99 e nos termos do parágrafo quarto desta cláusula quinta bem como do parágrafo décimo terceiro da cláusula quarta.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PERMISSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**

Para os fins deste contrato de gestão a ENTIDADE EQUIPARADA fará uso, a título de permissão, pelo prazo de vigência do referido contrato de gestão, dos bens móveis, equipamentos e sistemas de informação adquiridos ou desenvolvidos com os recursos previstos na cláusula quarta, bem como aqueles cedidos pelo IGAM, cabendo-lhe mantê-los e conservá-los, sendo estrito o uso e a destinação à consecução das finalidades pactuadas.

**Parágrafo Primeiro** – Os bens móveis utilizados a título de permissão, na forma desta cláusula, não poderão ser alienados ou cedidos a outros órgãos e instituições, salvo com autorização do IGAM.

**Parágrafo Segundo** – Os bens adquiridos com recursos públicos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos ou do orçamento do IGAM, para uso da ENTIDADE EQUIPARADA, em razão dos encargos previstos neste contrato de gestão, serão patrimoniados e posteriormente transferidos, no caso de extinção ou rescisão deste contrato de gestão, ao IGAM, que por sua vez observará os trâmites da Deliberação Normativa CERH MG nº 22/2008 para a nova utilização dos bens patrimoniados no âmbito da bacia hidrográfica do Rio Araguari.

**Parágrafo Terceiro** – O registro patrimonial referido no parágrafo anterior será efetuado de modo a permitir identificar, desde o registro inicial, a fonte dos recursos que deu origem aos bens adquiridos, valor de aquisição, descrição e os responsáveis pelo uso do bem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**

Nas compras e contratação de obras e serviços com recursos provenientes deste contrato de gestão a ENTIDADE EQUIPARADA adotará as normas estabelecidas pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044, de 30 de outubro de 2009, editada para este fim específico e outras normas que vierem a substituí-la, observando os princípios da economicidade, transparência, eficiência, razoabilidade e celeridade.

**Parágrafo Único** – Nos atos convocatórios referentes às compras e contratação de obras e serviços com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos devem ser especificadas as rubricas do Plano Plurianual de Aplicação que justificam cada ato de aquisição de bens e ou de obras e serviços. *A* *h* *de*



#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento dos Contratos de Gestão – CTACG, constituída pelo IGAM nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/SEF/IGAM nº 1.760, de 26 de novembro de 2012, analisará, anualmente, os resultados alcançados com a execução deste Contrato de Gestão e encaminhará ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, à ENTIDADE EQUIPARADA e aos CBHs, até 30 de junho, o relatório conclusivo sobre a avaliação procedida, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da análise da prestação de contas correspondente ao período avaliado,

**Parágrafo Primeiro** – O IGAM realizará visitas trimestrais à ENTIDADE EQUIPARADA para acompanhamento da execução do contrato de gestão.

**Parágrafo Segundo** – O IGAM definirá a sistemática de acompanhamento e avaliação, a metodologia, os procedimentos e a periodicidade das reuniões da Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento dos Contratos de Gestão – CTACG.

**Parágrafo Terceiro** – Após a análise realizada pela Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento dos Contratos de Gestão – CTACG –, caso seja constatado algum vício sanável, compete à Comissão notificar a ENTIDADE EQUIPARADA, estabelecendo um prazo de até 15 (quinze) dias para que esta sane as inconformidades e/ou complemente a documentação, sob pena das providências cabíveis junto ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Cláusula Terceira, inciso II, alínea “i”, deste Contrato de Gestão.

**Parágrafo Quarto** – A Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento dos Contratos de Gestão – CTACG – reunir-se-á, no mínimo, a cada 03 (três) meses para:

I – avaliar os resultados alcançados pela ENTIDADE EQUIPARADA, face às metas e indicadores de desempenho acordados neste contrato, na perspectiva de sua eficácia, de sua eficiência e de sua efetividade; e,

II – elaborar e encaminhar ao CERH, ao CBH ARAGUARI e à ENTIDADE EQUIPARADA, o relatório conclusivo sobre cada avaliação procedida, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

**Parágrafo Quinto** – O IGAM e a ENTIDADE EQUIPARADA considerarão as recomendações da Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento dos Contratos de Gestão – CTACG – visando a adequar este contrato às mudanças que se fizerem necessárias.

**Parágrafo Sexto** – A Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento dos Contratos de Gestão – CTACG – poderá realizar reuniões conjuntas com as comissões análogas instituídas nas entidades federais e estaduais de gerenciamento de recursos hídricos, bem como em conjunto com comissões análogas que existirem no âmbito dos Comitês de Bacia Hidrográficas. *h*



**Governo do Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Instituto Mineiro de Gestão das Águas**

**Parágrafo Sétimo** – Na hipótese da ENTIDADE EQUIPARADA não alcançar 07 (sete) pontos na média das notas gerais, no período de 03 (três) anos consecutivos, a Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento dos Contratos de Gestão – CTACG – recomendará ao CBH ARAGUARI a indicação de nova ENTIDADE EQUIPARADA para a execução das ações definidas no Programa de Trabalho por meio de novo contrato a ser firmado posteriormente.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A ENTIDADE EQUIPARADA elaborará e apresentará ao IGAM, em até 60 (sessenta) dias após o término do exercício financeiro, a prestação de contas anual dos gastos e receitas efetivamente realizados, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044, de 30 de outubro de 2009, e outras normas que vierem a substituí-la. Ao término da vigência do presente contrato de gestão a entidade deverá prestar contas sobre a totalidade das operações patrimoniais e financeiras realizadas pela ENTIDADE EQUIPARADA.

**Parágrafo Primeiro** – O IGAM e o CBH ARAGUARI poderão exigir da ENTIDADE EQUIPARADA, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

**Parágrafo Segundo** – Caberá à ENTIDADE EQUIPARADA promover, até 31 de março de cada ano, a publicação de extrato de execução físico-financeira no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo Terceiro** – Após o prazo estabelecido nas alíneas “m” e “n” do inciso I da cláusula terceira, não sendo apresentados o relatório de execução do contrato de gestão, bem como a prestação de contas, os repasses dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos ficarão suspensos.

**Parágrafo Quarto** – A ENTIDADE EQUIPARADA encaminhará ao IGAM, quando da prestação de contas, os comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias bem como as certidões negativas de débito fazendárias.

**Parágrafo Quinto** – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, deverão ser emitidos em nome da ENTIDADE EQUIPARADA, devidamente identificados com o número do contrato de gestão, e mantidos em sua sede, em arquivo, em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da aprovação da prestação ou tomada de contas relativo ao exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato de gestão vigorará da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais até o dia 31 de dezembro de 2018.

**Parágrafo Único.** O prazo de vigência do contrato de gestão poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo desde que haja justificativa fundamentada.   



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato e de seus anexos serão promovidas por expressa anuência das PARTES mediante justificativa fundamentada, e serão formalizadas por termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO

A execução do contrato poderá ser suspensão pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, mantidas as suas demais cláusulas, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- I – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das PARTES, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- II – interrupção total ou parcial da execução dos planos, projetos e ações previstos no Plano de Trabalho por ordem do IGAM baseada no interesse da Administração Pública e em conformidade com o previsto em lei;
- III – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração Pública em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- IV – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Pública, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis; e,
- V – identificação pelo IGAM de inconformidades e ou de inadimplência (parcial ou total) da ENTIDADE EQUIPARADA na execução deste contrato.

**Parágrafo primeiro** – A suspensão do contrato deverá ser notificada à ENTIDADE EQUIPARADA e ao CBH ARAGUARI contemplando as razões que a fundamentaram.

**Parágrafo segundo** – Durante a suspensão do contrato não haverá repasse de recursos financeiros à ENTIDADE EQUIPARADA.

**Parágrafo terceiro** – Suspensão o contrato o IGAM poderá utilizar provisoriamente os bens móveis, imóveis e os serviços dos empregados da ENTIDADE EQUIPARADA que sejam necessários ao desempenho de suas atribuições, para que seja assegurada a continuidade dos serviços vinculados ao presente contrato.

**Parágrafo quarto** – A suspensão do contrato não prejudicará a avaliação dos seus resultados, tampouco justificará atraso na prestação de contas.

**Parágrafo quinto** – A suspensão do contrato não elide as responsabilidades da ENTIDADE EQUIPARADA e de seus dirigentes pelo eventual descumprimento das suas obrigações contratuais e ou legais. *A*



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Por irregularidade ou ilegalidade no cumprimento parcial ou integral das obrigações contratuais e ou legais, inclusive por irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos e ou de bens de origem pública, a ENTIDADE EQUIPARADA fica sujeita às sanções aplicáveis pelo IGAM, que consistirão em:

- I – advertência, que deverá ser encaminhada por escrito à ENTIDADE EQUIPARADA;
- II – notificação ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na forma prevista na cláusula terceira, inciso II, alínea “I”, sem prejuízo das medidas descritas nos outros incisos desta cláusula décima terceira;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes e, ainda, unilateralmente pelo IGAM ou pela ENTIDADE EQUIPARADA, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

- I – se for constatado o descumprimento, por parte da ENTIDADE EQUIPARADA, ainda que parcial, das obrigações contratuais e ou legais;
- II – na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes das avaliações realizadas pela Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento dos Contratos de Gestão – CTACG –, que tenham sido validadas pelo IGAM;
- III – se for constatado o descumprimento de deliberações do CERH-MG e ou outras normas afetas à matéria objeto deste contrato de gestão;
- IV – se houver alterações do estatuto da ENTIDADE EQUIPARADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação para a execução do objeto aqui contratado;
- V – pela ENTIDADE EQUIPARADA, a qualquer tempo, desde que seja providenciada uma comunicação por escrito ao IGAM e com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, e desde que o IGAM realize uma análise técnica quanto à conveniência da rescisão em vista do interesse público e da ocorrência eventuais prejuízos decorrentes da rescisão contratual;
- VI – se o CERH-MG revogar a delegação de competência à ENTIDADE EQUIPARADA; e,
- VII – na hipótese da ENTIDADE EQUIPARADA ser avaliada no quesito “Nota Geral” (NG) e obtiver resultado inferior a inferior a 05 (cinco) pontos quanto aos resultados alcançados com a execução do contrato de gestão.



**Parágrafo Primeiro** – A rescisão unilateral por parte do IGAM será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, respondendo os dirigentes da ENTIDADE EQUIPARADA, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

**Parágrafo Segundo** – O processo administrativo referido no parágrafo primeiro deverá possibilitar a manifestação do CBH ARAGUARI quanto ao seu objeto.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão importará na imediata reversão dos bens adquiridos e permitidos à utilização da ENTIDADE EQUIPARADA nos termos da cláusula sexta, parágrafo segundo, deste contrato de gestão, bem como na imediata devolução dos recursos financeiros, corrigidos monetariamente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Quarto** – Em caso de rescisão deste contrato de gestão o IGAM gerirá a execução de contratos e de outros compromissos firmados pela ENTIDADE EQUIPARADA a fim de executar os planos, projetos e ações previstos no Plano Plurianual de Aplicação do CBH ARAGUARI e, por conseguinte, atuará como depositário dos bens e recursos financeiros disponibilizados para aquela execução, desde que os bens e recursos financeiros sejam:

I – oriundos dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio Araguari;

II – previstos no Plano Plurianual de Aplicação aprovado pelo CBH ARAGUARI, atendida a previsão da receita orçamentária aprovada pelo IGAM;

III – oriundos de recursos financeiros de origem pública cujo ato de transferência e ou a lei aplicável preveja a possibilidade de o IGAM atuar como gestor da execução do contrato e ou do compromisso firmado pela ENTIDADE EQUIPARADA.

**Parágrafo Quinto** – Independente das hipóteses previstas nesta cláusula décima quarta pertencem ao IGAM os bens adquiridos pela ENTIDADE EQUIPARADA com os recursos financeiros decorrentes da cobrança pelo uso de recursos hídricos nos termos da cláusula sexta, parágrafo segundo, deste contrato de gestão.

**Parágrafo Sexto** – Será de exclusiva responsabilidade da ENTIDADE EQUIPARADA o cumprimento das obrigações decorrentes dos contratos e de outros compromissos firmados para viabilizar o seu funcionamento, que deverá arcar com recursos financeiros próprios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

O presente contrato de gestão, assim como qualquer aditivo posterior, será publicado pelo IGAM no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais por meio de extrato.

*[Assinatura]*



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS

Constituem anexos integrantes do presente contrato de gestão o anexo I – “Glossário”, o anexo II – “Programa de Trabalho”, o anexo III – “Plano Plurianual de Aplicação” e o anexo IV – “Plano Orçamentário Anual da Entidade Equiparada”.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DISPOSIÇÃO GERAL

Os casos omissos serão dirimidos entre as partes contratantes, observadas as atribuições legais do IGAM e a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica estabelecido o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida e solucionar questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo as PARTES firmam o presente contrato de gestão em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e com a ciência das temunhas abaixo nominadas.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2017.

HEITOR SOARES MOREIRA

Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM (em exercício)

SÉRGIO GUSTAVO REZENDE LEAL

Diretor Presidente da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de  
Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas

THIAGO ALVES NASCIMENTO

Presidente do CBH Rio Araguari

#### Testemunhas:

|          |                                                    |
|----------|----------------------------------------------------|
| Nome     | Michael Jack de Moura                              |
| CPF      | 015.249.246-10                                     |
| Endereço | Rua Augusto Muniz, 191, Cardoso Belo Horizonte, MG |
| Nome     |                                                    |
| CPF      |                                                    |
| Endereço |                                                    |



## ANEXO I

### GLOSSÁRIO

**SECRETARIA EXECUTIVA DO COMITÊ DE BACIA** – Função desempenhada pela ENTIDADE EQUIPARADA à Agência de Bacia Hidrográfica consiste nas seguintes atividades: ajudar o secretário executivo do CBH ARAGUARI a exercer suas funções; dar suporte às reuniões do CBH ARAGUARI; manter assessoria de comunicação do CBH ARAGUARI, além de manter sítio eletrônico atualizado do CBH ARAGUARI; promover constante capacitação dos membros do CBH ARAGUARI Comitê; subsidiar tecnicamente e juridicamente as decisões do CBH ARAGUARI; e apoiar o IGAM durante todo o processo eleitoral dos membros do CBH ARAGUARI e outras atividades estabelecidas no Plano de Trabalho institucional e no Plano Plurianual de aplicação aprovados pelo CBH ARAGUARI.

**PLANO DE TRABALHO DO COMITÊ** – Documento contendo calendário de atividades, planejamento das ações e resultados pretendidos, elaborado anualmente pelo Comitê.

**CONTRATO DE GESTÃO** – É o acordo de vontades bilateral, de direito civil, celebrado entre a ENTIDADE EQUIPARADA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM –, com a anuência do CBH ARAGUARI, em que há estipulação de metas e resultados a serem alcançados em determinado período, avaliados mediante indicadores de desempenho, com o objetivo de assegurar a essas entidades autonomias técnica, administrativa e financeira.

**PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO** – Instrumento normativo aprovado pelo CBH ARAGUARI que estabelece as diretrizes de aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e as condições a serem observadas para a sua utilização.

**PLANO ORÇAMENTÁRIO ANUAL** – Instrumento normativo aprovado pelo CBH ARAGUARI que estabelece as diretrizes de aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos destinado ao custeio da ENTIDADE EQUIPARADA.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS** – Conjunto de demonstrativos e documentos, sistematizados sob a forma de processo, apresentado pela ENTIDADE EQUIPARADA ao órgão gestor para análise e aprovação.

**PROGRAMA DE TRABALHO** – Documento em que constam as metas pactuadas entre o IGAM e a ENTIDADE EQUIPARADA, estabelecendo critérios de avaliação de desempenho e os percentuais mínimos de pontuação que deverão ser alcançados para a obtenção de uma nota favorável pela ENTIDADE EQUIPARADA.

**RELATÓRIO DE GESTÃO** – Documento apresentado pela ENTIDADE EQUIPARADA ao IGAM, contendo o resultado da execução do contrato de gestão, com o comparativo dos indicadores e metas propostos e seus respectivos resultados e justificativas.



**ANEXO II**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO COM A**  
**ENTIDADE EQUIPARADA PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES**  
**DE AGÊNCIA DE BACIA**

| Metas Gerais/ Indicadores |                                                                                     | Metas Específicas / Critérios de Avaliação                                                                                            |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                         | DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES                                                     | 1A - CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO COMITÊ DO RIO ARAGUARI E DA ENTIDADE EQUIPARADA À AGÊNCIA DE BACIA |
| 2                         | PLANEJAMENTO E GESTÃO                                                               | 2A – ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO                                                                                      |
|                           |                                                                                     | 2B – ACOMPANHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO                                                                                  |
|                           |                                                                                     | 2C - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS                                                                              |
| 3                         | UTILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DA COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS | 3A - ÍNDICE DE DESEMBOLSO SOBRE O VALOR ANUAL REPASSADO PELO IGAM (%)                                                                 |
| 4                         | GERENCIAMENTO INTERNO                                                               | 4A - ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA                                                                                               |
|                           |                                                                                     | 4B - COMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS DE USUÁRIOS.                                                                          |
| 5                         | RECONHECIMENTO SOCIAL                                                               | 5A - AVALIAÇÃO PELOS MEMBROS DO COMITÊ                                                                                                |

*h* *da* *te*



**Governo do Estado de Minas Gerais**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

| Meta Geral / Indicador 1 - Disponibilização de Informações                                   |                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Detalhamento do conteúdo a ser disponibilizado no site, inclusive links para outras páginas: |                                                                                                                                                    |
| Comitês                                                                                      | Decreto de criação, Regimento interno e suas alterações, composição, Deliberações, Moções e Atas das reuniões                                      |
| Entidade Equiparada                                                                          | Informações institucionais atualizadas: Deliberação CERH de Equiparação, estatuto e alterações, associados.                                        |
| Relação de Usuários em Cobrança                                                              | Relação dos usuários da respectiva Bacia Hidrográfica em cobrança pelo IGAM, no exercício corrente, contendo nome, município, UF, e valor cobrado. |
| Cobrança e arrecadação                                                                       | Valores transferidos para a entidade equiparada, despesas efetuadas e os rendimentos financeiros, atualizados trimestralmente.                     |
| Centro de Documentação                                                                       | Estudos, projetos, relatórios e demais documentos técnicos produzidos sobre a Bacia.                                                               |
| Investimentos na bacia                                                                       | Investimentos aprovados e contratados anualmente com recursos da Cobrança na respectiva Bacia Hidrográfica.                                        |
| Legislação de recursos hídricos                                                              | Legislação federal e do Estado, incluindo: Constituição, Leis, Decretos, Portarias, Resoluções do IGAM, Deliberações do Conselho.                  |
| Contrato de Gestão                                                                           | Contratos e seus aditivos, Relatórios de Gestão, Relatórios de Avaliação e Relatórios Financeiros e Contratos firmados.                            |



**Governo do Estado de Minas Gerais**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

| Meta Geral / Indicador 1 - Disponibilização de Informações                                                                                                                                                                                                                       |           |                                                 |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------|--------------------|
| Avaliação                                                                                                                                                                                                                                                                        |           | 1A.<br>CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E<br>ATUALIZADO | Nota Final<br>(NF) |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           | Peso                                            |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           | 1                                               |                    |
| 2018                                                                                                                                                                                                                                                                             | Meta      | 8                                               |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Resultado |                                                 |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Nota (NP) |                                                 |                    |
| FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS                                                                                                                                                                                                                                                    |           |                                                 |                    |
| $NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; 0 \leq NP \leq 10$                                                                                                                                                                                                                    |           |                                                 |                    |
| $NF = \sum(NP * \text{Peso}) / \sum(\text{Pesos})$                                                                                                                                                                                                                               |           |                                                 |                    |
| PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO                                                                                                                                                                                                                                           |           |                                                 |                    |
| 1A. Conteúdo<br>disponibilizado e<br>atualizado                                                                                                                                                                                                                                  | 1         | COMITÊ                                          |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2         | ENTIDADE EQUIPARADA                             |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3         | CADASTRO USUÁRIOS                               |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 4         | COBRANÇA E ARRECADAÇÃO                          |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 5         | ESTUDOS E PROJETOS                              |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 6         | INVESTIMENTOS NA BACIA                          |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 7         | LEGISLAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS                 |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 8         | CONTRATO DE GESTÃO                              |                    |
| <p>- O Resultado será verificado pelo número de itens disponíveis e atualizados trimestralmente, tendo como referência a lista acima, no <b>site eletrônico</b> do CBH rio Araguari, conforme detalhado. Este indicador deverá ser executado durante a vigência do contrato.</p> |           |                                                 |                    |

h A

8



| Meta Geral / Indicador 2 - Planejamento e Gestão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Metas Específicas / Critérios de avaliação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Detalhamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 2A. Elaboração do Plano Plurianual de Aplicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Plano Plurianual de Aplicação aprovado pelo Comitê de Bacia hidrográfica do rio Araguari, contendo, necessariamente, a descrição detalhada dos seus programas e itens, evidenciando a origem dos seus respectivos recursos, e consistência ao Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e o Plano de Trabalho dos respectivos Comitês.                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 2B. Acompanhamento do Plano Plurianual de Aplicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <p>1. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, descrevendo por ação, quando couber:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Identificação do componente/subcomponente em que a ação se enquadra;</li><li>• Objeto e valor da ação;</li><li>• Modalidade de aplicação: direta, indireta (contrato de repasse) e financiamento;</li><li>• Código da ação no Plano Plurianual de Aplicação;</li><li>• Prazos médios de execução: andamento do cronograma físico-financeiro; e,</li><li>• Identificação dos principais atrasos e justificativas.</li></ul> |
| 2C. Implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <p>Relatório de avaliação da execução das ações previstas no Plano Diretor de Recursos Hídricos, com recursos da cobrança pelos usos de Recursos Hídricos e outras fontes, contendo as principais ações e programas.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• as providências adotadas pela Entidade Equiparada para a execução das ações previstas no Plano Diretor (inclusive articulação com outros entes do SINGREH); e,</li><li>• Recomendação de ações com vista a aceleração da implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos.</li></ul>                                                                                     |
| FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p>- Para o indicador 2A, será atribuído 1 (um) ponto para elaboração do Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos – PPA.</p> <p>- Para o indicador 2B, será atribuído 1 (um) ponto para elaboração do relatório anual de acompanhamento, desde que atendidos os requisitos mínimos estabelecidos no detalhamento do indicador.</p> <p>- Para o indicador 2C, será atribuído 1 (um) ponto para a elaboração do relatório de avaliação da execução das ações previstas no Plano Diretor de Recursos Hídricos, desde que atendidos os requisitos mínimos estabelecidos no detalhamento do indicador descrito no detalhamento dos critérios de avaliação.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| $NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; 0 \leq NP \leq 10$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| $F = \sum (NP * \text{Peso}) / \sum (\text{Pesos})$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |



**Governo do Estado de Minas Gerais**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

| Meta Geral / Indicador 2 - Planejamento e Gestão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |                                                 |                                                     |                                    |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Avaliação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           | 2A. Elaboração do Plano Plurianual de Aplicação | 2B. Acompanhamento do Plano Plurianual de Aplicação | 2B. Implementação do Plano Diretor | Nota Final (NF) |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           | Peso                                            | Peso                                                | Peso                               |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           | 1                                               | 4,5                                                 | 4,5                                |                 |
| 2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Meta      | 1                                               | 1                                                   | 1                                  |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Resultado |                                                 |                                                     |                                    |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Nota (NP) |                                                 |                                                     |                                    |                 |
| <p>- A meta 2A será executada a partir do início da vigência do Contrato de Gestão.</p> <p>- A meta 2B será executada a partir da data em que o Plano Plurianual de Aplicação for aprovada mediante Deliberação do Comitê e deverá continuar até o final da vigência deste Contrato de Gestão.</p> <p>- A meta 2C será executada a partir da data em que o Plano Plurianual de Aplicação for aprovada mediante Deliberação do Comitê e deverá continuar até o final da vigência deste Contrato de Gestão.</p> |           |                                                 |                                                     |                                    |                 |

**Governo do Estado de Minas Gerais**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

| Meta Geral / Indicador 3 – Aplicação e Acompanhamento dos Recursos Oriundos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Metas Específicas / Critérios de avaliação                                                                             |           | Detalhamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |
| 3A. ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL (%)                                                                                     |           | Proporção (%) entre o valor desembolsado anual neste Contrato (desde o primeiro mês do repasse até o mês de apuração), e o valor anual repassado pela IGAM, incluindo os rendimentos financeiros.<br>Fórmula de cálculo<br>ID (%) = (VD / VR) *100<br>Sendo:<br>ID = Índice de Desembolso Anual, até o limite de 100%<br>VD = valor desembolsado, em reais por ano;<br>VR = valor repassado, em reais por ano. |                 |
| Meta Geral / Indicador 3 - Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos                                                     |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |
| Avaliação                                                                                                              |           | 3A. ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL (%)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Nota Final (NF) |
|                                                                                                                        |           | Peso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |
|                                                                                                                        |           | 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |
| 2018                                                                                                                   | Meta      | 50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |
|                                                                                                                        | Resultado |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |
|                                                                                                                        | Nota (NP) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |
| FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS                                                                                          |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |
| NP = 10 * Resultado / Meta; 0 ≤ NP ≤ 10                                                                                |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |
| NF = Σ (NP * Peso) / Σ (Pesos)                                                                                         |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

| Meta Geral / Indicador 4 - Gerenciamento Interno              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                         |                 |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------|
| Metas Específicas / Critérios de Avaliação                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DETALHAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                         |                 |
| 4A. ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Fornecimento do serviço de atendimento aos usuários em cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica, com conhecimento técnico suficiente para sanar eventuais dúvidas e orientar os usuários no acesso e preenchimento do Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos adotado pelo IGAM, no período de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00 (exceto feriados). |                                         |                 |
| 4B. ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE USUÁRIOS                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Inserção, atualização e complementação dos dados dos usuários de recursos hídricos outorgados no Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos adotado pelo IGAM, conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo IGAM.                                                                                                                                                           |                                         |                 |
| Meta Geral / Indicador 4 - Gerenciamento Interno              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                         |                 |
| Avaliação                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 4A. ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 4B. ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE USUÁRIOS | Nota Final (NF) |
|                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Peso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                         |                 |
| 2018                                                          | Meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 6                                       |                 |
|                                                               | Resultado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 100                                     |                 |
|                                                               | Nota (NP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                         |                 |
| FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                         |                 |
| $NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; 0 \leq NP \leq 10$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                         |                 |
| $NF = \frac{\sum(NP * \text{Peso})}{\sum(\text{Pesos})}$      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                         |                 |
| PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                         |                 |
| 4A. ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA                        | Para o indicador 4A será atribuído 1 ponto para cada mês de funcionamento da Central de Atendimento ao Usuário. A Central de Atendimento ao Usuário deverá funcionar durante toda a vigência do Contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                         |                 |
| 4B. ATUALIZAÇÃO DO CNARH                                      | Para o indicador 4B, o resultado será calculado da seguinte forma: $[(\text{número outorgas de uso consultivo concedidas} + \text{número de outorgas de uso consultivo retificadas}) \text{ inseridas pela Entidade Equiparada} / (\text{número de portarias de outorgas de uso consultivo concedidas} + \text{número de portarias de outorgas de uso consultivo retificadas na bacia})] \times (\%)$ .<br>As portarias de outorgas a serem consideradas serão aquelas publicadas no site do IGAM do dia 1 de outubro do exercício anterior até o dia 30 de setembro do exercício corrente. O indicador deverá ser executado durante toda a vigência do Contrato. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                         |                 |

h A

5



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

| Meta Geral / Indicador 5 - Reconhecimento Social              |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                 |
|---------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------|
| Avaliação                                                     |           | 5A . RECONHECIMENTO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | Nota Final (NF) |
|                                                               |           | Peso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                 |
|                                                               |           | 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                 |
| 2018                                                          | Meta      | 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                 |
|                                                               | Resultado |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                 |
|                                                               | Nota (NP) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                 |
| FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS                                 |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                 |
| $NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; 0 \leq NP \leq 10$ |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                 |
| $NF = \frac{\sum(NP * \text{Peso})}{\sum(\text{Pesos})}$      |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                 |
| PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO                        |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                 |
| 5A. RECONHECIMENTO SOCIAL                                     |           | O Resultado do indicador se dará pela avaliação da Entidade Equiparada pelos conselheiros do CBH do rio das Velhas, anualmente. Como Resultado será considerando a média das pontuações obtidas nos questionários aplicados pelo IGAM aos conselheiros do CBH do rio das Velhas. O indicador será apurado anualmente. |  |                 |

| Planilha de Avaliação      |                                         |                |                 |                 |
|----------------------------|-----------------------------------------|----------------|-----------------|-----------------|
| Metas Gerais / Indicadores |                                         | Peso           | Nota Final (NF) | Nota Geral (NG) |
| 1                          | Disponibilização de Informações         | 1              |                 | 0,00            |
| 2                          | Planejamento e Gestão                   | 2              |                 |                 |
| 3                          | Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos | 4              |                 |                 |
| 4                          | Gerenciamento Interno                   | 2              |                 |                 |
| 5                          | Reconhecimento Social                   | 1              |                 |                 |
|                            |                                         | Conceito Geral |                 |                 |

| Fórmula de Cálculo e Conceitos                                                                          |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| $\text{Nota Geral} = \frac{\sum \text{Nota Final} * \text{Peso Indicador}}{\sum \text{Peso Indicador}}$ |                       |
| Conceitos                                                                                               |                       |
| Ótimo $NG \geq 9$                                                                                       | Bom $7 \leq NG < 9$   |
| Regular $5 \leq NG < 7$                                                                                 | Insuficiente $NG < 5$ |